



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Betim**  
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG  
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL**

**ELEIÇÃO PARA COLEGIADOS DE CURSO**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 35/2023 do IFMG-Campus Betim, considerando Resolução 3/2021 (SEI 0934055), que trata de Regulamento para Eleição de Membros dos Colegiados de Curso, torna público o presente Edital de Eleição e convoca discentes para as eleições EXTRAORDINÁRIAS, conforme abaixo:

**1. DO OBJETIVO**

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes discentes nos Colegiados de Curso do IFMG - Campus Betim.

Os colegiados de curso são responsáveis pela coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino dos cursos, com competências e atribuições estabelecidas nos Regimentos de Ensino do IFMG, Resoluções IFMG 46/2018 e 47/2018 e suas alterações.

**2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
Inscrição dos candidatos	Formulário Eletrônico	De 09/03 até as 15h do dia 13/03/2023
Divulgação da Lista de Candidatos	Site institucional	13/03/2023 após as 17h
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	E-mail	até as 15h de 14/03/2023
Homologação das candidaturas	Site institucional	14/03/2023, após as 17h
Votação	E-mail institucional	De 9h às 21h de 15/03/2023
Divulgação dos resultados	Site institucional	até as 10h de 16/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da eleição	E-mail	até as 23h59 de 16/03/2023
Análise de recursos, caso haja, e divulgação do resultado final	Site	17/03/2023

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Para se candidatar às vagas de representação discente, o discente deverá:

3.1.1 estar regularmente matriculado no curso;

3.1.2 ter disponibilidade para participar do colegiado por no mínimo seis meses, considerando previsão de formatura;

3.1.3 não ter sofrido medida disciplinar de suspensão, conforme Regulamento Disciplinar Discente.

3.2. A inscrição será realizada em formulário eletrônico no período estabelecido no cronograma.

a. Inscrições de discentes: <https://forms.office.com/r/iAG4693fbP>

3.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo ou realizadas por outros meios.

3.4 O pedido de registro de candidatura implica na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste edital.

#### **4 - DO MANDATO**

4.1 Os candidatos eleitos nesta eleição extraordinária serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção Geral, com mandato acompanhando a composição atual do colegiado (2022/2024).

4.2 Os candidatos eleitos para representação discentes - ensino superior, sendo assíduos às reuniões do Colegiado de Curso, poderão solicitar aproveitamento de carga horária em atividades complementares, tipo A4 “Representação em Órgão Colegiado”.

#### **5 - DAS VAGAS**

5.1 Quadro de vagas por colegiado:

<b>Colegiado</b>	<b>Discente Suplente</b>
Técnico em Automação Industrial	1
Técnico em Química	1
Engenharia de Controle e Automação	1

#### **6 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral.

#### **7 - DOS ELEITORES**

7.1 São eleitores para a escolha dos representantes discentes, todos os discentes regularmente matriculados no curso.

7.2 Cada eleitor terá direito a um voto.

7.3 O voto é facultativo e não haverá voto por procuração.

#### **8- DA CAMPANHA PARA O PLEITO**

8.1 No momento da inscrição o candidato poderá encaminhar fotografia e texto de apresentação de até 900 caracteres (com espaço) para divulgação na página do Campus Betim.

#### **9 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

9.1. A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

9.2 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico por segmento.

9.3 A escolha dos representantes dos segmentos será feita por eleição direta entre pares, sendo considerados eleitos os candidatos que alcançarem maioria simples dos votos.

9.3.1 Em caso de empate no número de votos serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem: maior tempo no IFMG-Campus Betim e maior idade.

9.3.2 A Comissão eleitoral homologará o resultado final classificando até o oitavo colocado no pleito,

habilitando-o a assumir vaga no colegiado em caso de vacância em até dois anos.

9.4. A eleição será conduzida de forma virtua:

- a. Será utilizado o sistema Helios Voting;
- b. O acesso à cabine de votação será enviado para o e-mail institucional de cada eleitor.
- c. Terminada a eleição, será apurado o número de votantes e número de votos obtidos pelos candidatos.
- d. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito e lavratura da ata.
- e. Em caso de inviabilidade técnica, a eleição poderá ser realizada de forma presencial.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos; estar de acordo com prazo estabelecido, e deve ser enviado para o e-mail gabinete.betim@ifmg.edu.br.

11.3. A Comissão Eleitoral deverá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a. advertência por escrito;
- b. cassação da inscrição.

## 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, bem como publicado no site institucional.

12.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

12.4 O candidato eleito para o mandato assume o conhecimento e interpretação da lei Federal 13.869/19.

Betim, 08 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Kelly Andaki Nunes**, Secretária Executiva, em 09/03/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1481096** e o código CRC **EEAC4148**.